



PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 03/2023

AUTORIA:

VEREADOR ALAN BRANDÃO (PDT)

ASSUNTO: INSTITUI A POLÍTICA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA(PI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Atenção Psicossocial na Rede Municipal de Ensino de Teresina (PI).

Art. 2º Esta Lei trata de estratégias para articular e integrar – na Educação, Saúde e Assistência Social – a promoção, prevenção e atenção psicossocial na Rede Municipal de Ensino, consistindo ainda:

- I – Identificar indícios de sofrimento psíquico e distúrbios;
- II – Criação de um núcleo psicossocial na escola de rede municipal;
- III – Acompanhar tratamentos, proteger e priorizar alunos na assistência psicossocial;
- IV – Promover a saúde mental da comunidade escolar; e
- V – Garantir atenção psicossocial e interação entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, cumpre destacar que o presente Projeto de Lei visa instituir a Política de Atenção Psicossocial na Rede Municipal de Ensino de Teresina/PI. Para tanto, deverá haver uma integração da Educação, Saúde e Assistência Social e juntos elegerem estratégias para promoção, prevenção e atenção psicossocial na Rede Municipal de Ensino.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) revelou que 20% (vinte por cento) das crianças e adolescentes padecem sofrimento psíquico e distúrbios. Deste quantitativo, derivam diversos problemas, como: anorexia, ansiedade, automutilação, bulimia, depressão, desatenção, dificuldades, irritabilidade, isolamento, TDAH, dentre outros.

Assim, quando o sofrimento psíquico das crianças e adolescentes é negligenciado, acarretam muitas dificuldades na sociedade. Em Teresina, o número de suicídio cresce desde o período pandêmico, corolário da ansiedade e depressão. Diante disso, há uma necessidade de cuidados sociais em caráter de urgência.

Além disso, de forma sintética no Brasil, 30% (trinta por cento) das crianças e adolescentes já apresentaram algum tipo de transtorno psíquico. Essa realidade nos impõe legislar políticas dedicadas à saúde mental.

Posto isto, esta lei integrará educação, saúde e assistência social e assegurará a plenitude salutar da nossa Rede Municipal de Ensino, garantindo o futuro promissor da sociedade.

Nesse sentido, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Teresina, 04 de abril de 2023.


VEREADOR: ALAN BRANDÃO (PDT)